



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA  
ATENDIMENTO A ESCOLA DE MUNICIPAL DE MÚSICA JORGE ANDRADE  
EDITAL Nº001/SEMED/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb nº1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Excelentíssimo Senhor César Licório, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento à Escola Municipal de Música Jorge Andrade.

Fazem parte integrante do presente edital:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento

**ANEXO III** - Perímetro de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do email: [da.gab.semed@gmail.com](mailto:da.gab.semed@gmail.com) ou fisicamente na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

### **1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

1.1. O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação da Escola de Música Jorge Andrade, pelo período necessário para início e conclusão da reforma da estrutura física da escola, no qual comporte o atendimento total aos 770 alunos matriculados durante os períodos matutino, vespertino e noturno.

### **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL**

2.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

### **3. DO VALOR DO IMÓVEL**

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada através da Portaria nº98/GAB/SEMED/2018, os imóveis que estiverem aptos serão submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

### **4. ENTREGA DAS PROPOSTAS**



4.1. A data limite para entrega das propostas deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M. até às 14 horas no setor de Protocolo, da Secretaria Municipal de Educação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
- c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 8.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- f) Valor;
- g) Fotos;
- h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

## **6. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria Municipal de Educação. A ausência do prazo na proposta pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Protocolo, situada na Rua Elias Gorayeb nº1514 Bairro Nossa Senhora das Graças, **10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M.**, até às 14:00h conforme consta no item 4 desse Edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria nº98/SEMED/2018, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, encaminhando-as após emissão de relatório à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, a comissão procederá com a emissão de relatório final e homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e, posteriormente, homologado pelo Secretário Municipal de Educação.



8.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade. 8.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

8.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

<b>PESSOA FÍSICA</b>	<b>PESSOA JURÍDICA</b>
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Vintenária do Terreno.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão de Inteiro Teor.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal.
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa.
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel.	Certidão Negativa dos feitos da Justiça do Trabalho.
Carteira de Identidade, CPF e certidão de Casamento (se houver) da pessoa física.	Cópia atualizada da matrícula do terreno- Cartório de imóveis e Prefeitura Municipal.
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno.
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros.	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, contrato social e CNPJ/MF da pessoa



	jurídica.
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás.
	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros.
	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

## **9. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES**

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão interna nomeada através da Portaria nº98/SEMED/2018, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## **10. DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

10.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial do Município-DOM e no sítio da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

## **12. INFORMAÇÕES**

12.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, telefone: (69) 3901-3319 e 3901-3322 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).



Porto Velho/RO, 13 de Junho de 2018.

**BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA**

Presidente da Comissão Interna  
Portaria nº98/SEMED/2018 de 20 de Abril de 2018.

**CÉSAR LICÓRIO**

Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº3.103/I de 11/06/2017

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

<b>Item</b>	<b>Especificação do imóvel</b>
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ser de no mínimo 600mt <sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) de área de expediente de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de um auditório com capacidade mínima de 150 (cento e



	cinquenta) pessoas, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica com capacidade para atender a instalação de centrais de ar condicionado em todas as salas, rede telefônica, rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (alunos e funcionários) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve dispor de no mínimo, 1 (uma) copa, equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110V) e espaço para instalação de armário.
06	O imóvel deve dispor de um Hall de entrada, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
07	O imóvel deve dispor de 06 (seis) salas de 1,60 x 3,80 m, para o ensino individual, ou adequar-se.
08	O imóvel deve dispor de 07 (sete) salas de 3,20 x 3,80 m, ou adequar-se.
09	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala de 7,10 x 3,80 m, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 06 (seis) salas de 6,50 x 5,00 m, ou adequar-se.

## ANEXO II MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação,

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 001/2018, propor lhe locação do imóvel,

**DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)**

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:



\*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

**DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.**

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

**VALOR DA LOCAÇÃO.**

Valor mensal da locação do imóvel:

R\$ (numeral e por extenso):

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

INDICAR AINDA:

- 1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).
- 2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
- 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 001/SGG/2018.
- 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

\_\_\_\_\_  
(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO III**  
**AREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

A Escola Municipal de Música Jorge Andrade encontra-se localizada na Rua. Joaquim Araújo Lima n° 2805 – Liberdade desde sua inauguração no ano de 1989. Atualmente atende a 770 alunos de oito anos até a idade adulta nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Com o intuito de não prejudicar o atendimento a clientela escolar matriculada, faz se necessário que o prédio que irá acomodar a estrutura da escola seja em área próxima ao endereço atual e que possua fácil acesso através de transporte público.



Prefeitura do Município de Porto Velho  
Secretaria Municipal de Educação



Por estes motivos, justifica-se o raio de perímetro a imóveis localizados entre as Avenidas: Avenida Tiradentes, Avenida Pinheiro Machado, Avenida Farquar e Avenida Imigrantes (BR 319), conforme mapa abaixo.